



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Calaça & Silva, Lda.
Ao c/: D. Maria Isabel Oliveira da Silva

Enviado por:
EMAIL

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO Nº 6/2022 PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO PORTO SANTO NO ANO LETIVO 2022/2023

-Convite -

Vimos pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta para o fornecimento referido em epígrafe, o qual obedecerá às seguintes condições.

Objeto: Procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, e ainda de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 julho, e de acordo como estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014 M de 5 de janeiro e do Decreto Legislativo n.º 111-B/2017 de 31 agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 janeiro, para a aquisição dos serviços de distribuição de alimentação **NA ZONA DE PORTO SANTO PARA O ANO LETIVO 2022/2023.**

Para o efeito, remete-se em anexo o Caderno de Encargos, onde se indicam as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato.

1-A Entidade Adjudicante

Secretaria Regional de Educação - Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, sita à Rua de João Távira, n.º 3 ao Funchal, telefone 291 145 750, fax 291 231 661, email: drpri@edu.madeira.gov.pt.

1.1- Valor base do procedimento: €5.140,38 sem iva

2- Órgão que tomou a Decisão de contratar:

Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

3- Fundamento da Escolha do Ajuste Direto:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018.

4- As propostas

4.1 As propostas deverão dar entrada até às **23:59 horas** do dia **26 de agosto de 2022** na plataforma ACINGOV (<https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>)

2- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante I do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto que junta em anexo:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

1) Documento a que contenha o preço, de acordo com o exigido no CE;
2) O Concorrente pode também juntar á proposta quaisquer documentos que considerar indispensáveis.

- a) Preço total
- b) O prazo do início da distribuição
- c) A duração média diária da distribuição
- d) Horário da execução do serviço
- e) Meios para a execução do serviço
- f) Funções do motorista
- g) O programa de trabalhos
- h) Os documentos e a proposta deverão ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes;
- i) O concorrente obriga-se a manter a proposta pelo prazo mínimo de 66 dias;

5- A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total do procedimento, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal.

6- As propostas deverão ser acompanhadas de declaração de inexistência de impedimentos, elaborada conforme modelo em anexo I /M.

6.1- A declaração referida no ponto 4 deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar.

6.2- Os documentos que acompanham a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.3- Não são admitidas propostas variantes.

6.4- O preço constante da proposta é indicado em algarismos não inclui IVA.

7- O contrato tem o seu início estimado a 1 de setembro de 2022 e término previsível no dia 31 de julho de 2023 e coincidirá com o calendário escolar.

8- O critério de adjudicação que presidirá é o do 100% preço/custo.

9- Os meios de execução do serviço, são nomeadamente em carrinhas com caixa isotérmicas, com suportes para o acondicionamento em marmitas.

10- O transporte deve obedecer a todas as regras legais para este tipo de prestação de serviço.

11- Nas funções de motorista deve estar incluída as entregas de marmitas no refeitório.

12- O horário de execução terá de ser compatível com as horas de refeição de cada estabelecimento de ensino.

13- A responsabilidade pelas refeições após a entrega e até a distribuição, corre por conta do transportador.

14- Em tudo o omissos, aplica-se o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro com posteriores alterações constantes do Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Gonçalo Nuno Monteiro de Araújo)

AV/CO/DRPRI

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....
b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória

de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º